



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** **LEILÃO Nº 002/2026**

1. DO PREÂMBULO

O **Município de Sem Peixe**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.625.189/0001-70, com sede à rua José Antônio do Nascimento, Sem Peixe, Minas Gerais, CEP 35.441-000, Tel: (31) 3857-5158, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Éder Elói Alves Pena, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** na modalidade ONLINE no dia **30/09/2026 às 13 horas** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. OBJETO:

2.1 É objeto de Leilão previsto neste edital, bens móveis considerados inservíveis para o Município de Sem Peixe, descritos no Anexo I deste Edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será realizado em uma única etapa, conforme abaixo:

3.1.1 “Online” – Início a partir da publicação deste edital no site www.lilianportugal.com.br – Início no dia 30/09/2026 às 13 horas.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1- Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos dias e horários abaixo especificados através de agendamento.

4.1.2 **Local: Almoxarifado da Prefeitura - Rua Afonsina Repolês, s/n, Centro, Sem Peixe/MG**

4.1.3 **Dias 14/09/2026 a 29/09/2026.** Somente em dias úteis. Ao iniciar o leilão a visitação será encerrada.

4.1.4 **Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**

4.2- Os bens relacionados no Anexo I e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.3-Não caberá a Prefeitura ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.4- As fotos dos bens disponibilizadas no site www.lilianportugal.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.5- Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condi  es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua  es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabrica  o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse n mero n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) pe a (s) e remarc -la (s) para posterior regulariza  o junto aos  rg os competentes.

4.6- Os arrematantes dever o examinar detidamente os ve culos face  s exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numera  o do motor e chassi, numera  o dos vidros, ano de fabrica  o, cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra.

4.6.1- Quaisquer diverg ncias encontradas entre os bens e os documentos dos ve culos dever o ser informadas anteriormente ao leil o, n o cabendo a Prefeitura e Leiloeira quaisquer responsabilidades.

4.7- Caso algum ve culo n o possua chave, ser  por conta do arrematante os custos para confec  o da respectiva chave.

4.8- Nenhuma alega  o de desconhecimento ser  aceita pela Prefeitura de Sem Peixe como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obriga  es, nem de sofrer a imposi  o das penalidades porventura cab veis.

5. DA FORMALIZA  O DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados em at  02 (dois) dias  teis anteriores a data fixada para in cio do leil o, atrav s do telefone/WhatsApp (31) 98480-0201 ou via internet, por meio do e-mail: lilian@lilianportugal.com.br

6. DAS CONDI  ES DE PARTICIPA  O

6.1 Poder o participar do leil o todas as pessoas f sicas maiores e capazes, e as pessoas jur dicas devidamente constitu das na forma da lei.

6.2. N o poder o participar do leil o, na condi  o de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para  rg os da administra  o direta ou indireta.

6.3 Somente poder o arrematar ve culos considerados SUCATA, pessoas jur dicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o com rcio de pe as e acess rios usados de ve culos automotores, que dever o estar previamente cadastrados no sistema de apreens o e leil o de ve culos do DETRAN – MG (SIAL).



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1 Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.lilianportugal.com.br

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.lilianportugal.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel./ WhatsApp (31) 98480-0201 e/ou e-mail: lilian@lilianportugal.com.br

8.3- Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.4 - Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.5- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.2. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.3. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa,



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9.5 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente pago, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1- Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

10.1.1 – O Cheque-caução deverá ser resgatado pelo arrematante/adquirente após o depósito do valor total do lote, mediante depósito bancário em dinheiro (DOC ou TEC), em conta corrente a ser fornecida pela COMITENTE, até 03(três) dias da realização do leilão ou a critério da comitente.

10.1.2 - O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até 48 horas após encerramento do leilão.

10.1.3 -A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

10.2-As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

10.3- As autuações, multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.4- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.5 - Se transcorrido o prazo de 03 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.6 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Oficial Lilian Portugal.

10.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.8- O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.9 - Antes da retirada do produto, a Prefeitura de Sem Peixe, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.10- Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DA ENTREGA DO PRODUTO:

11.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira.

11.2- O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento (s) bem (s) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

11.3- No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4-É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e ela possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

11.5- As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

11.6- A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.6.1 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

11.6.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.6.4- O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

11.6.5- A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.6.6 O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12. DA LEILOEIRA:

12.1- O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Lilian Dutra Portugal, JUCEMG nº 166.

13. DA ATA:

13.1- Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Secretário de Administração Municipal a ADJUDICAÇÃO dos bens e a HOMOLOGAÇÃO do certame;

14. DAS PENALIDADES:

14.1- 1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO, a Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

14.2- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 02 anos;

14.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

14.4- As sanções previstas nos sub itens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a leiloeir no endereço eletrônico portugal.lilian@gmail.com até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a PREFEITURA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4- Os recursos serão dirigidos à PREFEITURA, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.5- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.6- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na PREFEITURA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Fica reservado a PREFEITURA, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

16.1.1- A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.2- Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.3- Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.4- A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

termos e condições deste edital.

16.5- Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

16.6- Caberá a PREFEITURA o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização conforme Lei nº 14.133/2021

16.8- Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail lilian@lilianportugal.com.br ou do telefone (31) 30114200 – WhatsApp – (31) 98480-0201.

16.09- A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

16.10- A PREFEITURA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.11- Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.Lilianportugal.com.br/register

16.12- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

Sem Peixe, 18 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AVALIAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

ITEM	Descrição	Multas	Avaliação
1	CHEV/SPIN 1.8I AT LT7, 2022 /2023, BRANCA, PLACA RVY3J18 CHASSI: 9BGJJ7520PB204322 RENAVAN: 01332442436	R\$ 4.794,05	R\$ 30.000,00
2	VW/GOL 1.0 MC4, 2021/2022, PLACA RTU1G89, COR BRANCA, CHASSI: 9BWAG45U2NT107338 - RENAVAM: 01290410531 - Obs.: SEM MOTOR E SEM CAIXA		R\$ 7.500,00
3	PLANTADEIRA AGRÍCOLA JUMIL		R\$ 3.000,00
4	VW/GOL 1.0L MC4, 2021/2022, PLACA: RTU1G84, CHASSI 9BWAG45U6NT11108 - , RENAVAM 01290410060.	R\$ 586,94	R\$ 15.000,00
5	01 CARROÇA		R\$ 500,00
6	YAMAHA/XTZ 125 EM 2012/2012, AZUL, PLACA O0Y2H87, CHASSI: 9C6KE1250C0028719, RENAVAN: 00490589305		R\$ 2.000,00
7	SUBSOLADOR E GRADE		R\$ 2.000,00
			R\$ 60.000,00

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.